



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1182/97

Modifica o inciso III do artigo 1º da Lei nº 623/89

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III do artigo 1º da Lei nº 623/89 passa a ter a seguinte redação:

"III - Após a aprovação definitiva do projeto e a urbanização total do loteamento, o Executivo autorizará as empresas concessionárias - CEMIG, SAAE E TELEMIG - a instalarem seus serviços".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 15 de maio de 1997


Antônio Chequer
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador José Chequer, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 13/05/97)

Assinaturas



Four horizontal lines for signatures, each preceded by a short blue line segment.